



O IMPACTO DA JUDICIALIZAÇÃO NA POLÍTICA BRASILEIRA: UMA ANÁLISE DAS RESPONSABILIDADES DOS REPRESENTANTES

THE IMPACT OF JUDICIALIZATION ON BRAZILIAN POLITICS: AN ANALYSIS OF THE RESPONSIBILITIES OF REPRESENTATIVES

Marcondes Alves da SILVA ¹

Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP)

E-mail: Ttt.silva@hotmail.com

ORCID: <http://orcid.org/0009-0007-7821-1974>

Jocirley de OLIVEIRA ²

Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP)

E-mail: Oliveiraaraguina2013@gmail.com

ORCID: <http://orcid.org/0009-0008-4126-0091>

482

RESUMO

A judicialização da política tem se consolidado como um fenômeno crescente no cenário brasileiro, revelando não apenas a fragilidade das instituições políticas, mas também a dificuldade dos representantes eleitos em cumprir suas funções constitucionais de forma plena. Este artigo analisou os fatores que contribuem para que decisões de natureza política, social ou moral sejam transferidas ao Poder Judiciário, atribuindo a esse Poder responsabilidades que, em sua origem, pertencem ao Executivo e ao Legislativo. A pesquisa foi desenvolvida por meio de abordagem qualitativa e bibliográfica, ancorada em doutrinas jurídicas, artigos científicos e análises de casos concretos. Observou-se que fatores como o déficit de representatividade, a omissão deliberada dos agentes políticos, a ineficiência administrativa e a busca por respaldo em decisões impopulares colaboram para a transferência da arena decisória. Os resultados indicam que, embora a judicialização possa ser um instrumento de proteção de direitos e garantias, ela também pode comprometer o equilíbrio entre os Poderes e gerar tensões no sistema democrático. Conclui-se que é essencial repensar as práticas dos representantes políticos e

¹ Acadêmico do Curso de Bacharelado em Direito pela Faculdade Master de Parauapebas - PA. Ttt.silva@hotmail.com/ orcid.org/0009-0007-7821-1974

² Pós Doutor em Letras, Língua e Literatura Pela Universidade Federal do Norte do Tocantins. Doutor em Letras, Língua e Literatura Pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, Mestre em Educação Pela Universidade Federal do Tocantins - UFT. oliveiraaraguina2013@gmail.com/ orcid.org/0009-0008-4126-0091

fortalecer o debate político-institucional como forma de preservar a legitimidade das decisões públicas.

Palavras-chave: Judicialização. Democracia. Representação política. Poder Judiciário. Omissão estatal.

ABSTRACT

The judicialization of politics has increasingly become a prominent phenomenon in Brazil, revealing not only the fragility of political institutions but also the inability of elected representatives to fully perform their constitutional functions. This article analyzed the factors that lead political, social, or moral decisions to be transferred to the Judiciary, assigning this Power responsibilities originally held by the Executive and Legislative branches. The research was developed through a qualitative and bibliographic approach, grounded in legal doctrines, academic articles, and analysis of real cases. It was observed that elements such as representational deficit, deliberate omission of political agents, administrative inefficiency, and the search for legitimacy in unpopular decisions contribute to shifting the decision-making process. The results indicate that, although judicialization can serve as a tool for safeguarding rights and guarantees, it may also disrupt the balance among the branches of government and create tensions in the democratic system. It is concluded that rethinking political practices and strengthening institutional political debate is essential to preserving the legitimacy of public decisions.

Keywords: Judicialization. Democracy. Political representation. Judiciary. State omission.

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, o cenário político brasileiro tem passado por transformações significativas, entre as quais se destaca o crescente fenômeno da judicialização das questões políticas. A transferência de decisões relevantes do campo legislativo e executivo para o Poder Judiciário tem se tornado uma prática cada vez mais recorrente, revelando não apenas a centralidade adquirida pelo Judiciário na

vida pública, mas também uma fragilidade institucional no cumprimento das funções atribuídas aos representantes políticos eleitos. Essa dinâmica levanta questionamentos importantes sobre a responsabilidade e a eficácia da atuação política no Brasil contemporâneo.

O termo “judicialização” refere-se ao processo pelo qual temas de natureza essencialmente política ou administrativa passam a ser decididos pelo Judiciário, em razão da inércia, omissão ou ineficácia dos demais poderes. Tal fenômeno, ainda que não seja exclusivo do Brasil, assume aqui características particulares, especialmente em virtude das peculiaridades do sistema político nacional, da instabilidade institucional e da desconfiança generalizada da população em relação aos seus representantes. O Poder Judiciário, em resposta às demandas sociais, passa a ocupar um espaço de protagonismo, sendo chamado a arbitrar conflitos que envolvem desde direitos fundamentais até políticas públicas estruturantes.

Diante desse contexto, a presente pesquisa se propõe a investigar quais fatores têm contribuído para que grande parte dos representantes políticos deixe de cumprir os princípios básicos relevantes do ponto de vista político, social ou moral, a ponto de suas ações — ou omissões — precisarem ser decididas, em caráter final, pelo Poder Judiciário. A judicialização, portanto, não é apenas um reflexo de um Judiciário atuante, mas, sobretudo, da falência parcial das estruturas políticas tradicionais que, por diversas razões, não conseguem atender de forma eficaz às demandas da sociedade.

É necessário considerar que a judicialização política pode ter efeitos ambíguos. Por um lado, ela representa uma forma de proteção dos direitos individuais e coletivos diante da inoperância dos demais poderes. Por outro, pode configurar um desequilíbrio entre os poderes, comprometendo a autonomia da política e tornando o Judiciário uma instância de deliberação que, embora técnica, não possui mandato popular. Tal contradição exige uma análise profunda e crítica do papel que os representantes políticos deveriam exercer e das consequências advindas de sua omissão.

Com base em uma abordagem qualitativa e bibliográfica, esta pesquisa examina os fundamentos da judicialização política no Brasil, destacando sua relação direta com a crise de representatividade, a ineficiência administrativa e a fragilidade

ética de muitos agentes públicos. Ao compreender esse fenômeno, busca-se contribuir para o debate sobre os limites e responsabilidades do poder político, propondo reflexões sobre como restabelecer a legitimidade democrática e o funcionamento pleno das instituições.

A relevância do tema está diretamente ligada à necessidade de fortalecimento do Estado Democrático de Direito, no qual cada poder exerça suas funções com responsabilidade, compromisso e respeito aos princípios constitucionais. Somente com a valorização da função política em sua essência será possível reduzir a excessiva judicialização e devolver ao debate democrático o protagonismo que lhe é devido.

METODOLOGIA

A presente pesquisa foi desenvolvida ao longo do ano de 2024, com base em uma abordagem qualitativa e caráter eminentemente bibliográfico. A escolha por essa metodologia justificou-se pela natureza do objeto de estudo, que envolve uma análise interpretativa e crítica do fenômeno da judicialização da política brasileira, especialmente no que se refere às responsabilidades e omissões dos representantes políticos frente às demandas sociais, morais e legais que lhes são atribuídas.

A abordagem qualitativa permitiu compreender, de forma aprofundada, os significados, causas e consequências atribuídos ao processo de transferência de decisões políticas para o Poder Judiciário, sem a pretensão de quantificação ou generalização estatística dos dados. O foco esteve na interpretação dos discursos, na análise das ideias centrais presentes nos textos jurídicos, doutrinários e científicos, bem como na compreensão dos aspectos históricos, institucionais e sociais que envolvem a atuação dos poderes do Estado, especialmente o Legislativo e o Executivo.

O levantamento bibliográfico foi realizado por meio da consulta a livros, artigos acadêmicos, legislações e documentos jurídicos, com destaque para obras de autores renomados nas áreas do Direito Constitucional, Direito Político e Ciência Política. As referências selecionadas contemplaram tanto estudos clássicos quanto produções recentes, de modo a proporcionar uma visão abrangente e atualizada do tema.

Entre os documentos jurídicos analisados, destacam-se a Constituição Federal de 1988, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), a Lei Geral de Proteção de

Dados (Lei nº 13.709/2018), além de jurisprudências que ilustram o papel cada vez mais ativo do Judiciário frente a omissões legislativas e executivas.

A análise do material bibliográfico foi orientada pelos objetivos da pesquisa, com foco na identificação dos fatores que contribuem para a judicialização de decisões políticas, bem como na reflexão sobre os limites e responsabilidades dos representantes políticos diante do Estado Democrático de Direito. A metodologia adotada possibilitou, ainda, estabelecer conexões entre os dados teóricos e a realidade institucional brasileira, oferecendo uma compreensão crítica sobre os desafios da democracia representativa contemporânea.

Por fim, a pesquisa respeitou os critérios éticos estabelecidos para a produção científica, prezando pela fidedignidade das fontes, pela imparcialidade na análise e pela contribuição efetiva ao campo do conhecimento jurídico e político.

JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA E A CRISE DE RESPONSABILIDADE DOS REPRESENTANTES POLÍTICOS

A Judicialização da Política e o Enfraquecimento da Representação Democrática

A judicialização da política tornou-se um fenômeno marcante no cenário brasileiro contemporâneo, refletindo a crescente transferência de decisões tradicionalmente pertencentes ao campo político para o âmbito do Poder Judiciário. Esse deslocamento de competências ocorre, sobretudo, em virtude da ineficiência, omissão ou incapacidade dos representantes políticos em atender, de forma adequada e tempestiva, às demandas sociais e institucionais que lhes são atribuídas.

Com base na análise bibliográfica realizada, observa-se que a fragilidade das estruturas políticas e a descrença popular nas instituições representativas favorecem o deslocamento do debate político para a arena judicial.

Conforme Figueiredo (2021),

A fragilidade das estruturas políticas e a descrença popular nas instituições representativas favorecem o deslocamento do debate político para a arena judicial, onde se busca a efetivação de direitos e a resolução de conflitos que, originalmente, deveriam ser solucionados pela via legislativa ou executiva (Figueiredo, 2021, p. 87).

Esse cenário evidencia que o Judiciário, muitas vezes, é compelido a ocupar espaços deixados vagos pelos poderes políticos tradicionais, assumindo protagonismo em questões de alta relevância social.

A responsabilidade dos representantes políticos, nesse contexto, é um ponto central de análise. Espera-se que eles atuem não apenas de acordo com a lei, mas também em consonância com princípios éticos, sociais e morais que orientam a atuação pública em um Estado Democrático de Direito. Contudo, o que se observa, muitas vezes, é a prevalência de interesses pessoais, partidários ou econômicos em detrimento do interesse público, o que gera uma lacuna de governabilidade e eficiência que, inevitavelmente, é preenchida pela atuação judicial.

Almeida (2021), ao tratar da relação entre poder público e responsabilidade política, destaca que "o enfraquecimento da legitimidade democrática cria espaço para a intervenção judicial, que, embora necessária em determinados momentos, pode comprometer a autonomia dos poderes e gerar riscos à separação harmônica entre eles" (Almeida, 2021, p. 112). Assim, é possível perceber que a judicialização, embora muitas vezes necessária para a proteção de direitos fundamentais, não pode ser vista como solução definitiva para a crise de representatividade política, sob pena de desequilíbrio entre os poderes da República.

O problema é ampliado quando se constata que a judicialização também reflete uma distorção da função típica do Judiciário, que passa a atuar como legislador ou administrador, funções que, por natureza constitucional, pertencem, respectivamente, ao Legislativo e ao Executivo. O ativismo judicial, nesse contexto, aparece como um fenômeno paralelo, no qual o juiz não apenas aplica a lei, mas a interpreta de forma expansiva para suprir lacunas legislativas, o que nem sempre encontra respaldo direto na vontade popular ou nos mecanismos tradicionais de democracia representativa.

A transferência das decisões para o Judiciário implica, muitas vezes, em uma diminuição da participação popular, pois o debate que deveria ocorrer nas instâncias políticas – através do voto, da deliberação parlamentar e da atuação do Executivo – passa a ser decidido por uma magistratura que, embora técnica e capacitada, não possui a legitimidade democrática direta conferida pelo sufrágio universal.

Nesse sentido, a pesquisa evidencia que a falta de comprometimento de boa parte dos representantes políticos com os princípios constitucionais, sociais e morais – princípios que deveriam nortear suas ações – é um dos fatores centrais para o aumento da judicialização. A corrupção, o clientelismo, a inércia legislativa e a politização excessiva de temas sociais relevantes são exemplos concretos de condutas que favorecem esse processo.

Compreender a judicialização da política exige uma análise crítica das responsabilidades dos agentes políticos, da eficácia das instituições democráticas e da própria percepção social sobre a efetividade dos poderes do Estado. O fortalecimento da democracia representativa, a transparência na gestão pública e a promoção da ética na política são caminhos indispensáveis para reduzir a excessiva intervenção judicial e restabelecer o equilíbrio entre os poderes constituídos.

Somente com uma atuação política responsável e legítima será possível reduzir a dependência excessiva do Judiciário e restaurar a confiança popular nas instituições representativas.

Diante desse cenário de deslocamento das funções políticas para o Judiciário, é fundamental analisar também os fatores estruturais que contribuem para a crise de representatividade e a judicialização das decisões no Brasil.

A Responsabilidade dos Representantes Políticos diante da Judicialização

A judicialização da política no Brasil não é um fenômeno isolado, mas um reflexo direto da ineficácia ou omissão dos representantes políticos no cumprimento de suas funções institucionais. Em um sistema democrático, espera-se que os eleitos para cargos legislativos e executivos atuem em conformidade com princípios éticos, políticos e sociais que norteiem o interesse público. Contudo, a incapacidade desses agentes em atender plenamente às demandas sociais e em respeitar as normas constitucionais impulsiona o Poder Judiciário a intervir de forma mais contundente nos processos políticos.

“A judicialização decorre, muitas vezes, da omissão ou da incapacidade dos poderes políticos tradicionais em resolver conflitos que deveriam ser solucionados na arena democrática.” (Barroso, 2017, p. 37), ou seja, não se trata apenas de um

excesso de atuação judicial, mas de um déficit de atuação política, onde representantes falham em deliberar de maneira eficiente e responsável sobre temas relevantes à sociedade. Assim, o Judiciário acaba ocupando espaços que, idealmente, deveriam ser preenchidos pelo Legislativo e Executivo.

Essa falha de representatividade e compromisso social se evidencia na prática legislativa, muitas vezes marcada por interesses pessoais, partidários ou econômicos, em detrimento do bem comum. “A corrupção, a falta de transparência e o distanciamento dos anseios populares tornam os representantes políticos cada vez mais desacreditados, ampliando a dependência da sociedade em recorrer ao Judiciário para a efetivação de seus direitos” (Gonçalves, 2020, p. 123). Nesse sentido, a responsabilidade política não é apenas um dever formal, mas uma exigência moral que, quando negligenciada, gera profundas distorções no funcionamento da democracia.

Outro fator relevante é a crescente complexidade dos problemas sociais contemporâneos, que exige dos representantes políticos não apenas atuação legislativa tradicional, mas capacidade técnica, sensibilidade social e compromisso ético. Quando tais habilidades são ausentes ou insuficientes, a judicialização emerge como um mecanismo de correção de rumos, ainda que tal intervenção possa suscitar debates sobre ativismo judicial e separação de poderes.

É importante destacar que a judicialização, embora possa representar um alívio imediato para certos conflitos, não substitui a necessidade de fortalecimento da política democrática. Como enfatiza Barroso (2017), “o Judiciário pode decidir casos importantes, mas não deve substituir os atores políticos na formulação de políticas públicas.” (p. 117). Dessa forma, o protagonismo judicial é um sintoma da crise política, mas não uma solução estrutural para ela.

Portanto, a responsabilidade dos representantes políticos precisa ser resgatada com seriedade. Isso implica maior transparência nas decisões, promoção da participação popular, respeito às normas constitucionais e busca constante pelo interesse público. A ausência de tais práticas não apenas justifica, mas incentiva a intervenção do Judiciário, comprometendo a lógica representativa da democracia e alterando o equilíbrio entre os Poderes.

Ao negligenciar suas responsabilidades, os representantes não apenas deixam de cumprir suas funções primordiais, mas também contribuem para um cenário de deslegitimação das instituições políticas, o que, a longo prazo, pode enfraquecer a própria democracia que deveriam sustentar.

A Responsabilidade dos Representantes Políticos diante da Judicialização

A judicialização da política, ao transferir decisões de natureza eminentemente política para o Judiciário, evidencia um problema estrutural ainda mais profundo: a crise da responsabilidade dos representantes eleitos. Em um Estado Democrático de Direito, como previsto na Constituição Federal de 1988, a separação dos Poderes (art. 2º) e a responsabilidade dos agentes públicos (art. 37) são princípios fundamentais que devem garantir o equilíbrio e a efetividade do sistema político.

Quando os representantes falham em exercer seu papel de forma ética, eficiente e responsável, geram um vácuo de poder que, inevitavelmente, é preenchido pelo Poder Judiciário.

Conforme destaca Ferreira Filho (2019), a responsabilidade política não se limita ao cumprimento formal da legislação, mas envolve também a observância de princípios éticos e o compromisso com o interesse público. Para o autor,

A ineficiência dos agentes políticos em cumprir suas atribuições institucionais gera a necessidade de intervenção judicial, o que fragiliza o princípio da separação dos Poderes e compromete a legitimidade democrática (Ferreira Filho, 2019, p. 56).

A Constituição Federal impõe deveres claros aos agentes públicos, exigindo que a administração pública siga princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Tais princípios não apenas orientam a atuação administrativa, mas também refletem a expectativa de comportamento dos representantes políticos, que devem atuar com responsabilidade e comprometimento diante das demandas da sociedade. Quando tais princípios são desrespeitados, os cidadãos, sentindo-se desamparados, buscam no Judiciário a proteção de seus direitos fundamentais, ampliando o processo de judicialização.

Em complemento, a Lei nº 8.429/1992, conhecida como Lei de Improbidade Administrativa, também reforça a responsabilidade dos agentes públicos, ao prever

sanções para aqueles que, no exercício de suas funções, causem prejuízo ao erário, atentem contra os princípios da administração pública ou enriqueçam ilicitamente. Tal legislação, embora voltada principalmente para a punição de condutas ímprobas, expressa a importância da atuação ética e responsável dos representantes eleitos.

Santos (2020) enfatiza que a judicialização não é apenas uma resposta às omissões ou abusos do poder político, mas também um reflexo da busca social por accountability. Segundo o autor,

A sociedade contemporânea exige, cada vez mais, que os governantes prestem contas de seus atos, e, na ausência de mecanismos políticos eficazes, recorre ao Judiciário como última instância de fiscalização (Santos, 2020, p. 91).

Dessa maneira, a judicialização passa a ser um instrumento de controle social e uma forma de proteção dos direitos fundamentais, ainda que, paradoxalmente, comprometa o dinamismo e a autonomia do processo político.

Ademais, cabe ressaltar que o fortalecimento da responsabilidade política exige não apenas a melhoria dos mecanismos de controle institucional, como os Tribunais de Contas e o Ministério Público, mas também a revitalização da participação popular nos processos democráticos.

A falta de engajamento cívico contribui para a fragilização da representação e amplia a tendência à judicialização. Assim, fortalecer a cultura política, a educação cidadã e os instrumentos de participação direta, como plebiscitos, referendos e iniciativas populares, previstos no art. 14 da CF/88, é fundamental para reduzir a dependência do Judiciário na solução de conflitos políticos.

É importante destacar que a responsabilidade política envolve uma dimensão moral que transcende a mera obediência à lei. Ela exige dos representantes sensibilidade social, compromisso com o bem comum e capacidade de tomar decisões que promovam a justiça e a equidade. Sem esses elementos, a democracia representativa perde sua vitalidade, e o Judiciário, por mais legítimo que seja, não pode substituir integralmente a função política dos eleitos pelo povo.

Em síntese, o fortalecimento da responsabilidade dos representantes políticos é condição essencial para conter o avanço da judicialização da política no Brasil. Somente com uma atuação pública ética, eficiente e verdadeiramente comprometida

com o interesse coletivo será possível restaurar a confiança nas instituições políticas e reequilibrar as funções estatais conforme preconizado pela Constituição.

RESULTADOS E ANÁLISE

A análise dos dados bibliográficos e teóricos sobre a judicialização da política no Brasil revela que este fenômeno está diretamente relacionado à falha dos representantes políticos em cumprir suas funções constitucionais de maneira eficiente, ética e responsável. O estudo evidencia que, em grande parte, a transferência de decisões políticas para o Poder Judiciário não ocorre de maneira espontânea, mas sim como resposta à omissão, à ineficiência ou à má gestão do poder Legislativo e Executivo.

Figueiredo (2021) afirma que “a fragilidade das estruturas políticas e a descrença popular nas instituições representativas favorecem o deslocamento do debate político para a arena judicial” (p. 87). Os dados analisados demonstram que essa fragilidade é alimentada por fatores como o clientelismo político, a corrupção, o distanciamento dos representantes em relação aos seus representados e a falta de efetividade na formulação e implementação de políticas públicas.

Outro resultado importante aponta que a judicialização, embora seja um instrumento de proteção de direitos fundamentais, gera impactos negativos na separação dos Poderes, conforme salientado por Almeida (2021), ao dizer que “o enfraquecimento da legitimidade democrática cria espaço para a intervenção judicial” (p. 112). Assim, o Judiciário, ao ocupar espaços deixados vagos pelos representantes políticos, corre o risco de ser visto como um ator político, o que pode afetar sua imparcialidade e credibilidade.

Tal fenômeno, conhecido como “judicialização excessiva”, implica não apenas o aumento da demanda sobre o Poder Judiciário, mas também uma gradual alteração em sua função original. De guardião da Constituição e dos direitos fundamentais, o Judiciário passa a desempenhar funções típicas dos poderes Executivo e Legislativo, interferindo diretamente em políticas públicas, alocação de recursos e formulação de normas gerais. Essa atuação, ainda que muitas vezes necessária para suprir lacunas institucionais, expõe o Judiciário a críticas sobre sua neutralidade e a acusações de ativismo judicial.

Essa transformação do Judiciário em protagonista de decisões essencialmente políticas gera uma série de tensões no equilíbrio entre os Poderes da República. A separação dos Poderes, princípio fundamental consagrado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988, pressupõe não apenas a autonomia funcional, mas também a contenção mútua entre os Poderes.

Quando o Judiciário extrapola suas funções típicas, ainda que sob a justificativa de proteger direitos ou corrigir omissões, corre-se o risco de enfraquecer a própria democracia representativa. Como afirma Ferreira Filho (2019), "o poder que decide sem responsabilidade perante o povo é sempre um perigo para a liberdade" (Ferreira Filho, 2019, p. 143), demonstrando que o excesso de protagonismo judicial pode se afastar da vontade popular e concentrar poderes de forma não legitimada pelo sufrágio.

É importante destacar que a judicialização da política não pode ser analisada apenas sob a ótica da atuação judicial. É necessário compreender que sua raiz está no déficit de governabilidade e na crise de representatividade dos próprios atores políticos. Como observa Figueiredo (2021), a confiança popular nas instituições políticas encontra-se em níveis críticos, abrindo espaço para que a sociedade busque no Judiciário aquilo que não encontra na política.

No entanto, essa busca, ainda que legítima, deve ser equilibrada para que o Judiciário não se torne o substituto permanente dos representantes democraticamente eleitos, mas sim um garantidor dos direitos e da ordem constitucional, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988.

A pesquisa também revela que a Constituição Federal de 1988, ao estabelecer princípios como a moralidade, a eficiência e a legalidade (art. 37, caput), impõe deveres aos representantes políticos que, se cumpridos corretamente, reduziriam a necessidade de judicialização. Ferreira Filho (2019) destaca que "a responsabilidade política exige não apenas a conformidade formal com a lei, mas também a prática de atos orientados pela ética e pelo interesse público" (p. 56), reforçando a ideia de que a crise atual é, antes de tudo, uma crise de responsabilidade.

Outro aspecto observado nos resultados é que o excesso de judicialização pode levar a uma espécie de dependência da sociedade em relação ao Judiciário, enfraquecendo a capacidade de articulação política e a participação cidadã. Isso

revela um ciclo preocupante: quanto mais o Judiciário decide questões políticas, menos incentivo há para que os representantes eleitos assumam suas responsabilidades, perpetuando a crise de representação.

Esse ciclo vicioso compromete diretamente a lógica da democracia representativa, pois esvazia o papel dos agentes políticos escolhidos pelo voto popular, deslocando para o Judiciário a responsabilidade por decisões que deveriam ser tomadas no âmbito político. Como consequência, gera-se um afastamento ainda maior entre a sociedade e seus representantes, alimentando sentimentos de desconfiança, apatia e desilusão com a política institucional.

A contínua dependência do Poder Judiciário para resolver questões políticas enfraquece a cultura democrática, uma vez que transfere para uma instância técnica e não-eleita o debate de temas que deveriam ser objeto de deliberação pública e participação cidadã. De acordo com Almeida (2021), "a judicialização pode gerar a falsa impressão de que o Judiciário é o único guardião da moralidade e da justiça social, obscurecendo a responsabilidade primeira dos políticos eleitos" (Almeida, 2021, p. 114). Esse deslocamento de expectativas pode comprometer o amadurecimento democrático, pois enfraquece a cobrança cidadã sobre aqueles que, efetivamente, têm o dever constitucional de legislar e governar.

Romper esse ciclo exige uma mudança estrutural na atuação dos representantes políticos, que devem reassumir seu protagonismo na formulação de políticas públicas, na produção legislativa e na representação efetiva dos interesses sociais.

É necessário fortalecer os mecanismos de participação popular e controle social, para que a sociedade não apenas judicialize suas demandas, mas também exerça pressão direta sobre seus representantes. O Judiciário, por sua vez, deve agir com autocontenção, respeitando os limites constitucionais de sua atuação, a fim de preservar sua imparcialidade e contribuir para o equilíbrio harmônico entre os Poderes, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

Portanto, a pesquisa confirma que a judicialização da política no Brasil é, ao mesmo tempo, um sintoma e um agravante da fragilidade democrática. A falta de compromisso dos representantes com os princípios constitucionais, sociais e morais gera a necessidade de intervenção judicial, que, se por um lado assegura direitos

fundamentais, por outro compromete a dinâmica natural da democracia e o equilíbrio entre os Poderes.

Dessa forma, é imprescindível o fortalecimento da cultura política e da responsabilidade dos representantes, a fim de que a judicialização seja vista apenas como um mecanismo excepcional, e não como regra para o funcionamento da democracia brasileira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou analisar criticamente a judicialização da política e seus impactos sobre a responsabilidade dos representantes políticos no Estado Democrático de Direito. A partir da pesquisa qualitativa e bibliográfica realizada em 2024, foi possível constatar que a crescente transferência de decisões políticas para o Poder Judiciário revela um fenômeno multifacetado, que envolve desde a omissão dos agentes políticos até a fragilização das instituições democráticas.

A análise evidenciou que a judicialização, embora desempenhe um papel importante na proteção de direitos fundamentais e na promoção da justiça social, também traz consigo sérios riscos ao equilíbrio entre os poderes e à legitimidade da democracia representativa. Como salientado por Figueiredo (2021) e Almeida (2021), a ocupação de espaços deixados vagos pelos representantes eleitos pelo Judiciário, ao invés de fortalecer a democracia, pode, paradoxalmente, contribuir para o seu enfraquecimento, uma vez que reduz o incentivo para que os políticos cumpram efetivamente suas funções constitucionais.

Outro aspecto relevante identificado foi o surgimento de um ciclo preocupante: à medida que o Judiciário se torna o principal fórum para a resolução de conflitos políticos e sociais, a confiança da sociedade nas vias políticas tradicionais diminui, estimulando ainda mais a transferência de demandas ao Judiciário. Esse fenômeno, ao longo do tempo, compromete não apenas a eficácia dos processos democráticos, mas também a percepção pública sobre a imparcialidade judicial, elemento essencial para a manutenção da ordem constitucional.

Com base na fundamentação teórica e nos resultados apresentados, conclui-se que enfrentar esse desafio exige uma revalorização do papel dos representantes políticos e a promoção de uma cultura política mais participativa e responsável. Cabe

aos legisladores e governantes reassumirem o protagonismo na formulação de políticas públicas e na deliberação democrática, restaurando a confiança popular nas instituições representativas. Paralelamente, é essencial que o Poder Judiciário atue com moderação e autocontenção, respeitando os limites estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, especialmente no que tange à separação e harmonia entre os poderes.

Portanto, reafirma-se a importância de fortalecer os mecanismos de controle social e participação cidadã, para que a sociedade brasileira possa cobrar de seus representantes a responsabilidade que lhes é devida, reduzindo a necessidade de recorrer constantemente ao Judiciário para suprir lacunas políticas. Somente com o fortalecimento das instituições democráticas e a valorização da representação política será possível assegurar a plena realização dos princípios que fundamentam o Estado Democrático de Direito no Brasil.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2021.

BARROSO, Luís Roberto. **O novo papel do Supremo Tribunal Federal**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 04 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992**. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 jun. 1992.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 abr. 2014.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 155, n. 157, p. 1, 15 ago. 2018.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Curso de direito constitucional**. 37. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **O Estado de Direito e a Separação dos Poderes**. 2019.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub. **Democracia ou reformas? Alternativas democráticas à crise da representação**. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.

GONÇALVES, Maria. **A Proteção de Dados Pessoais e a Privacidade no Contexto Digital**. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de direito constitucional**. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democracia e Participação: os caminhos da judicialização**. 2020.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 41. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.